

**TC-003.243/2015-0**

**NATUREZA:** TCE

**REQUERIMENTO:** concessão de prorrogação de prazo

## DESPACHO

**INÁCIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS**, requer prorrogação de prazo atendimento ao Ofício nº 0663/2017/TCU/SECEX-PA (peça31), em razão de CITAÇÃO.

Quanto ao pedido de prorrogação, considerando que:

- a)  há ato de delegação de competência do relator, Min. Aroldo Cedraz (portaria nº 01/GM- de 17/1/2009);
- b)  há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c)  há nos autos prorrogação anteriormente concedida por;
- d)  o relator não delega prorrogação por uma segunda vez ;
- e)  o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

Autorizar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada , em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 30 de maio de 2017.

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente  
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante  
Assistente-Mat.2070-2